



## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 021/2026

Data: 13/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6643/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 58/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
LUIGI COSTA



13/01/2026 15:56:41





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 33/2026

Palmeira/PR, 13 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR  
SANSO:4562065  
2904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR  
SANSO:45620652904  
Dados: 2026.01.13 13:06:42  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N/CIDADE**



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

#### Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
14.001.00.000.0000.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana  
14.001.15.451.0036.1.098. Recapeamento de vias urbanas  
828 - 4.4.90.51.00.00 595 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.200.000,00

**Total: R\$ 1.200.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.000000000 Fonte: 595 R\$ 1.200.000,00

**Total da Receita: R\$ 1.200.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR  
SANSON:456206529  
04

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2026.01.13 15:17:35  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Valor necessário objetivando a recapeamento da pavimentação – adequação de vias urbanas e estradas vicinais é pelo fato que no município, existem ainda vias urbanas não pavimentadas que estão sujeitas à efeitos negativos, tanto por efeito das chuvas, como por passagem de veículos que trafegam pela área. Isso acarreta diversos problemas de infraestrutura, sendo necessária intervenção imediata na malha urbana com vistas a melhorar as condições de tráfego nas localidades envolvidas dentre elas:

**Fluidez do Trânsito:** Vias bem planejadas e conservadas garantem maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e o tempo de deslocamento diário de moradores e trabalhadores.

**Acesso a Serviços Essenciais:** Facilitam o acesso rápido a hospitais, escolas, locais de trabalho e serviços públicos, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população.

**Redução de Acidentes:** Superfícies de rolamento danificadas, com buracos e irregularidades, aumentam o risco de acidentes. Estradas em boas condições, com sinalização adequada, tornam o transporte mais seguro para todos os usuários.

**Geração de Empregos:** A construção e manutenção de obras de infraestrutura viária geram empregos diretos e indiretos, além de atrair novos negócios para as áreas beneficiadas.

**Valorização Imobiliária:** A pavimentação e a melhoria da infraestrutura urbana estão diretamente relacionadas à valorização dos imóveis, beneficiando os proprietários e aumentando a arrecadação municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652  
904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2026.01.13 15:17:49  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

Folha 1



## ESTADO DO PARANÁ



Órgão Cadastro: PREF PALMEIRA  
Em: 06/05/2025 17:12



Protocolo:

**23.941.276-9**

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.829/0001-65) MUNICIPIO DE PALMEIRA  
Interessado 2: (CPF: XXX.206.529-XX) ALTAMIR SANSON  
Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS Cidade: PALMEIRA / PR  
Palavras-chave: RECURSOS, RECURSOS FINANCEIROS  
Nº/Ano: 202/2025  
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS RECAPE DE VIA URBANA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício nº 202 / 2025

Exmo(a). Senhor(a)  
João Carlos Ortega  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Curitiba - Paraná

**Assunto: Solicitação de Recursos Recape de Via Urbana**

Prezado Senhor

Em nome do município de Palmeira, Paraná, vimos respeitosamente solicitar o seu apoio na viabilização de recursos para a recape de vias urbanas.

Conscientes do seu compromisso com o desenvolvimento das cidades paranaenses, apresentamos um croqui de localização que totaliza R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para a recape da rua Dom Alberto Gonçalves Trecho entre Rua José Adriano de Freitas e José Antonio Bordignon.

O recape desta via é fundamental para o desenvolvimento social e econômico de Palmeira, contribuindo para a valorização dos imóveis, a segurança dos pedestres e motoristas, a melhoria do tráfego local, e principalmente a qualidade de vida da população direta e indireta que serão beneficiados.

Agradecemos a sua atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito





ePROTOCOLO

PROTOCOLO  
Fis. 3a  
Mov. 2  
INTEGRADO DO

Documento: **SolicitacaoDomAlberto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Altamir Sanson** em 06/05/2025 17:12.

Inserido ao protocolo **23.941.276-9** por: **Altamir Sanson** em: 06/05/2025 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Processo: Ação protocolada - Página 8/10. Gerado em 13/01/2025.  
**47d975dec0f1bbc6cd336e2277dfb823**.

## DESPACHO

1. VISTO.
2. Encaminhe-se à SECID.

**MAIQUEL GUILHERME ZIMANN**  
**DIRETOR-GERAL**



ePROTOCOLO

PROTOCOLO  
Fis. 4a  
Mov. 3  
INTEGRADO DO

Documento: **DG.SECIDCIDADES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maiquel Guilherme Zimann (XXX.365.389-XX)** em 07/05/2025 18:15 Local: CC/DG.

Inserido ao protocolo **23.941.276-9** por: **Elisete Jose de Souza** em: 07/05/2025 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Processo Adm 00000000000000000000000000000000 Página 10 / 10 - Gerado em 13/01/2026  
**987a3b7887fb3d2042cb22928d058166.**